


CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2005

**“Cria Programa Quintal Limpo
e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e implantado na área urbana do município de Lagoa da Confusão, Tocantins, o Programa Quintal Limpo.

Art. 2º - Participará do Programa todos os imóveis da cidade que estejam com o Imposto Predial Territorial Urbano em dia.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, formará uma comissão de avaliação e julgamento ao qual terá a responsabilidade de avaliar e julgar os imóveis.

Art. 4º - A comissão de avaliação e julgamento criará as regras do Programa Quintal Limpo e divulgará na cidade para os contribuintes.

Art. 5º - O Programa dará incentivo através de desconto no IPTU, sorteio de brindes entre os quais:

- a) Muro para os imóveis;
- b) Pintura de casa;
- c) Portões galvanizados;
- d) Pintura dos muros;
- e) Sorteio de prêmios em geral e a isenção do IPTU.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 20 dias de junho de 2005.

Ítanir Roberto Zanfra
Presidente